



CAMPO LARGO

PROJETO DE LEI Nº 045/2014.

Data: 08 de agosto de 2014.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar escritura pública de transação e dação em pagamento, com o Wilmar Antonio Jacomasso, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o senhor **WILMAR ANTONIO JACOMASSO**, brasileiro, comerciante, portador do R.G. nº 2.079.165-SSP/PR e do CPF/MF. nº 357.903.699-87 e s/m, **EVANIR IZABEL MORAIS JACOMASSO**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 1.451.559-SSP/PR e CPF/MF sob nº e 232.694.139-04, residentes e domiciliados na Avenida Padre Natal Pigatto, 397, Centro, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná; escritura pública de transação e de dação em pagamento, relativamente aos imóveis objetos da declaração de utilidade pública de que trata o Decreto nº 155/2014, até valor de R\$ 2.340.303,10 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, trezentos e três reais e dez centavos).

Parágrafo único: Os imóveis de propriedade do Município e autorizados a serem transferidos em dação parcial de pagamento, no valor de R\$ 736.303,10 (setecentos e trinta e seis mil trezentos e três reais e dez centavos), constituem-se dos seguintes terrenos:

a). *"Lote de terreno urbano, designado sob nº "03", situado nesta cidade, do Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, o qual tem início no ponto M1 (coordenada*



CAMPO LARGO

UTM SAD-69 E=648709.967 e N=7183478.124) onde mede 9,82m com azimute 236°31'46" de frente para a Avenida Padre Natal Pigatto até o ponto M2; deste segue confrontando co propriedade de Wilmar Antonio Jacomasso e Evanir Izabel Moraes Jacomasso na distância de 29,58m com azimute 326°31'46" até o ponto M9; deste segue fazendo nova frente para o futuro prolongamento da Avenida Vereador Arlindo Chemin (Área "R1"), na distância de 12,85m com azimute 275°25'17" até o ponto M8; deste segue confrontando com propriedade de Wilmar Antonio Jacomasso na distância de 21,51m com azimute 146°31'46" até o ponto M1, onde teve início esta descrição; perfazendo a aera superficial de 255,43m² (duzentos e cinqüenta e cinco metros e quarenta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias", havido através da Matrícula nº 43.173, do Livro nº 2-RG do R.I. da Comarca, avaliado em **R\$ 213.565,02** (duzentos e treze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos);

b). "Lote de terreno urbano, designado sob nº "04", situado nesta cidade, do Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, o qual tem início no ponto M7 (coordenada UTM SAD-69 E=648683.914 e N=7183517.529) onde mede 12,85m com azimute 275°28'00" de frente para a Avenida Padre Natal Pigatto até o ponto M10; deste sege confrontando com propriedade de Wilmar Antonio Jacomasso e Evanir Izabel Moraes Jacomasso na distância de 54,43m com azimute 326°31'46" até o ponto M3; deste segue fazendo nova frente para a Avenida Canal (Área R2) na distância de 10,63m com azimute 36°43'50" até o ponto M6; deste segue confrontando com propriedade de Wilmar Antonio Jacomasso e Evanir Izabel Moraes Jacomasso, na distância de 57,02m com azimute 146°31'46" até o ponto M7, onde teve início esta descrição; perfazendo a área superficial de 625,21m² (seiscentos e vinte e cinco metros e vinte e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, contendo uma área de preservação de fundo de vale do Rio Cambuí com 326,20m²", havido através da Matrícula nº 43.174, do Livro nº 2-RG do R.I. da Comarca avaliada em **R\$ 522.738,08** (quinhentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e oito reais e oito centavos).



CAMPO LARGO

Art. 2º - Excluído o valor da dação parcial em pagamento de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei, remanesce ao Município um saldo devedor em favor dos proprietários expropriados, que alça a importância de R\$ 1.604.000,00 (um milhão seiscentos e quatro mil reais), que será quitada da seguinte forma: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), quando da assinatura da escritura pública referida no art. 1º desta lei, mas 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), vencendo-se a primeira delas no mês de janeiro de 2015 e as demais nos meses subsequentes até final liquidação.

Parágrafo único: A partir do mês de janeiro de 2015, as parcelas de que trata o caput deste artigo, serão corrigidas monetariamente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º - Os atos necessários para formalizar a presente permuta será efetuado pela Advocacia Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de Agosto de 2014.

(a).


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal